



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000  
CNPJ: 17.877.200/0001-20  
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: [licitacao@lambari.mg.gov.br](mailto:licitacao@lambari.mg.gov.br)

## EDITAL

### PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024 MUNICÍPIO DE LAMBARI/MG

O MUNICÍPIO DE LAMBARI/MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.574/2023 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.681/2024 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 07 de outubro de 2024

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Critério de Julgamento: menor preço.

Modo de disputa: ABERTO E FECHADO.

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 do dia 02 de outubro de 2024.

#### 1. DO OBJETO.

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO.

**3.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.** Conforme disposto no parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal 4.681/2024, apenas será aceita a participação de empresas sediadas dentro de um raio de 100 KM a contar da sede da Prefeitura Municipal de Lambari, que se encontra na Rua Tiradentes, nº 165, Centro, Lambari/MG. A restrição visa otimizar custos logísticos e assegurar a eficiência no fornecimento dos itens contratados. Essa medida busca garantir a participação de empresas locais e regionais, promovendo o desenvolvimento econômico da região.

**4.4.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.4.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.4.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.4.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.4.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**4.4.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.4.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.5.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**4.6.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.6.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.6.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.6.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.6.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.6.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.6.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.6.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**4.6.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**4.6.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.6.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**4.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**5.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 3 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três 3 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.9.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos e com lance final e fechado.

**7.10.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, ao fim dos quais o sistema eletrônico encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos, aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**7.11.** Encerrado o prazo de que se trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso** até o encerramento deste prazo.

**7.12.** Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**7.13.** Na ausência de lance final e fechado o pregoeiro poderá dar reinício da etapa fechada para que as demais proponentes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.27.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.27.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.27.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.27.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**7.27.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.28.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.28.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.28.2.** empresas brasileiras;

**7.28.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.28.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.29.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.30.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

**8.7.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **5 (cinco) dias** úteis contados da solicitação.

**8.7.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.7.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.7.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

**8.7.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.7.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.7.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **5 (cinco) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.7.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.8.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**8.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.11.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**9.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**9.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

**9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.7.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor conforme a lei 14.133/2021 art 63 II. pelo prazo de máximo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado, mediante justificativa prévia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

#### **9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.8.9.** Documento pessoal (CPF e RG ou carteira de habilitação) do responsável pela assinatura do contrato.

#### **9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**9.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**9.9.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.10.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.11.1.** Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os Contratos assumidos, cujos Objetos tenham sido similares ao deste Processo Licitatório.

**9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**9.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **DUAS HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS.**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**11.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

## **14. DA GARANTIA.**

**14.1.** Os itens deste processo deverão ter garantia de 1 (um) ano.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de **5 (CINCO) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**15.3.3.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**16.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO.**

**19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**20.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**20.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**20.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**20.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Município de Lambari/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**21.2.** A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**21.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**21.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**21.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**21.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.12.** A Prefeitura Municipal de Lambari, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**22.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**22.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como no endereço eletrônico [www.lambari.mg.gov.br](http://www.lambari.mg.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Rua Tiradentes, nº 165, Centro, Lambari/MG, nos dias úteis, no horário das 12:00 às 18:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**22.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Lambari, 24 de setembro de 2024

Hiago Amador Cunha  
**Pregoeiro Oficial**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
1	ABRAÇADEIRA 1 X 1.1/2 REFORÇADA	UND	100	R\$2,14
2	ABRAÇADEIRA 1.1/2 X 2	UND	100	R\$5,55
3	ABRAÇADEIRA 1/2 X ¾	UND	100	R\$1,48
4	ABRAÇADEIRA 1/2 X 5/8	UND	100	R\$1,46
5	ABRAÇADEIRA 3/4 X 1	UND	100	R\$1,28
6	ABRAÇADEIRA 3/8 X ½	UND	100	R\$1,85
7	ABRAÇADEIRA 5/8 X ¾	UND	100	R\$1,78
8	ABRAÇADEIRA LACRE 100MM	UND	100	R\$0,04
9	ABRAÇADEIRA LACRE 250MM	UND	100	R\$0,17
10	ABRAÇADEIRA LACRE 550MM	UND	100	R\$2,32
11	ABRAÇADEIRA MANGOTI 1	UND	100	R\$4,64
12	ABRAÇADEIRA MANGOTI ¾	UND	100	R\$5,40
13	ABRAÇADEIRA TIPO D 1.1/4	UND	100	R\$4,91
14	ABRAÇADEIRA TIPO D 3/4 C/U	UND	100	R\$2,86
15	ABRAÇADEIRA TIPO U4	UND	100	R\$1,19
16	ACABAMENTO TIPO MOLDURA PVC MEIA CANA - 3 METROS	UND	150	R\$25,66
17	ADESIVO DE CONTATO SEM TOLUOL 2,8 KG	UND	50	R\$148,78
18	ADESIVO DE CONTATO SEM TOLUOL 73G	UND	50	R\$12,12
19	ADESIVO PVC 175 GRAMAS	UND	150	R\$16,37
20	ADESIVO PVC 75 GRAMAS	UND	70	R\$6,95
21	ÁGUA RAZ 05 LITROS	UND	30	R\$105,81
22	ÁGUA RAZ 900 ML	UND	200	R\$19,45
23	ANEL VEDAÇÃO PARA BACIA	UND	100	R\$10,49
24	APLICADOR SILICONE	UND	20	R\$47,73
25	ARAMASSA PISO SOBRE PISO	UND	100	R\$39,18
26	ARAME FARPADO 2,20MM - 500 M	UND	20	R\$364,14
27	ARAME GALVANIZADA 16/KILO	UND	300	R\$20,67
28	ARAME GALVANIZADO 18/KILO	UND	300	R\$23,43
29	ARAME RECOZIDO 12	UND	300	R\$25,12
30	ARAME RECOZIDO 18	UND	300	R\$16,02
31	ARAME RECOZIDO TORCIDO / QUILO	UND	300	R\$19,62
32	ARCO DE SERRA FIXO	UND	20	R\$42,21
33	AREIA FINA LAVADA -	M3	1.000	R\$127,11
34	AREIA GROSSA LAVADA -	M3	5.000	R\$127,11
35	AREIA MÉDIA LAVADA -	M3	6.000	R\$127,11
36	ARGAMASSA EXTERNA 20 KG	UND	200	R\$30,68
37	ARGAMASSA INTERNA 20 KG	UND	350	R\$18,09
38	ARRUELA 1"	UND	500	R\$0,96
39	ARRUELA ½	UND	1.000	R\$0,53
40	ARRUELA ¼	UND	2.000	R\$0,26



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

41	ARRUELA 3/16	UND	1.000	R\$0,21
42	ARRUELA 3/8	UND	1.000	R\$0,49
43	ARRUELA 5/16	UND	2.000	R\$0,34
44	ASSENTO SANITÁRIO ADULTO	UND	50	R\$39,74
45	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL	UND	50	R\$47,32
46	AZULEJO 30 X 60	M2	500	R\$31,46
47	BACIA SANITÁRIA ADULTO CAIXA ACOPLADA	UND	50	R\$284,59
48	BACIA SANITÁRIA ADULTO CONVENCIONAL	UND	50	R\$210,57
49	BACIA SANITÁRIA INFANTIL COM CAIXA ACOPLADA	UND	20	R\$390,59
50	BACIA SANITÁRIA INFANTIL CONVENCIONAL	UND	20	R\$280,62
51	BACIA SANITÁRIA PARA DEFICIENTES COM CAIXA ACOPLADA	UND	30	R\$628,69
52	BANDEJA PARA PINTURA	UND	30	R\$7,38
53	BATENDE CEDRINHO 90	UND	50	R\$173,17
54	BATENDE CEDRINHO 70	UND	40	R\$242,95
55	BATENDE CEDRINHO 80	UND	40	R\$242,95
56	BOMBA SUBMERSA - BOMBA SAPO	UND	6	R\$274,37
57	BUCHA MULTIUSO 10	UND	500	R\$0,12
58	BUCHA MULTIUSO 12	UND	50	R\$0,23
59	BUCHA MULTIUSO 4	UND	50	R\$0,24
60	BUCHA MULTIUSO 5	UND	100	R\$0,05
61	BUCHA MULTIUSO 6	UND	500	R\$0,05
62	BUCHA MULTIUSO 8	UND	1.500	R\$0,08
63	CABO DE AÇO ½	UND	40	R\$21,23
64	CABO DE AÇO 1/4 METRO	UND	150	R\$9,55
65	CABO DE AÇO 3/16 – METRO	UND	150	R\$6,80
66	CABO DE AÇO 3/8	UND	150	R\$11,81
67	CADEADO CORPO EM LATÃO 25MM	UND	80	R\$18,56
68	CADEADO CORPO EM LATÃO 30MM	UND	80	R\$25,57
69	CADEADO CORPO EM LATÃO 35MM	UND	80	R\$31,52
70	CADEADO CORPO EM LATÃO 40MM	UND	80	R\$34,78
71	CADEADO CORPO EM LATÃO 45MM	UND	80	R\$47,59
72	CADEADO CORPO EM LATÃO 50MM	UND	80	R\$50,34
73	CADEADO CORPO EM LATÃO 60MM	UND	80	R\$60,90
74	CADEADO CORPO EM LATÃO 70MM	UND	80	R\$141,04
75	CAIBRO 5 X 6 (1º QUALIDADE) EUCALIPTO -	UND	1.500	R\$5,61
76	CAIXA ACOPLADA COM MECANISMO DE DUPLO ACIONAMENTO ADULTO	UND	40	R\$253,42
77	CAIXA ACOPLADA COM MECANISMO DE DUPLO ACIONAMENTO INFANTIL	UND	40	R\$486,95
78	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS	UND	10	R\$451,36
79	CAIXA D'ÁGUA 250 LITROS	UND	15	R\$240,67
80	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS	UND	20	R\$301,38
81	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA 09 LITROS	UND	50	R\$39,96
82	CAL PARA MASSA BRANCO - 20KG	SC	1.000	R\$19,18
83	CAL PINTURA - 08KG	SC	2.000	R\$16,44
84	CALHA GALVANIZADA 1,00 MT	M	200	R\$61,00
85	CALHA GALVANIZADA 50	M	200	R\$31,07
86	CALHA GALVANIZADA 80	M	200	R\$63,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

87	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO CHAPA 16 - 65 LITROS	UND	70	R\$352,72
88	CARRINHO GALVANIZADO CHAPA 16 - 45 LITROS	UND	25	R\$229,28
89	CASCALHO DE RIO LAVADO	M3	300	R\$121,30
90	CIMENTO 50 KG CPI 32	SC	10.000	R\$33,63
91	COLA DO TIPO INSTANTANEA 100G	UND	50	R\$40,90
92	COLA DO TIPO INSTANTANEA 5G	UND	20	R\$8,90
93	COLA VEDA CALHA - EMBALAGEM COM 280 G	UND	60	R\$18,24
94	CONDUITE 1	M	500	R\$143,91
95	CONDUITE CORRUGADO 1/2 - 50 METROS	UND	20	R\$85,70
96	CONDUITE CORRUGADO 3/4 - 50 METROS	UND	40	R\$83,81
97	CONE SILALIZAÇÃO 75CM	UND	100	R\$38,51
98	CONVERTOR DE FERRUGEM 1000ML	UND	10	R\$45,62
99	CORDA TRANÇADA PP BR 10MM	M	500	R\$2,62
100	CORDA TRANÇADA PP BR 12MM	M	500	R\$2,94
101	CORDA TRANÇADA PP BR 14MM	M	500	R\$5,00
102	CORDA TRANÇADA PP BR 25MM	M	500	R\$21,48
103	CORDA TRANÇADA PP BR 4MM	M	500	R\$0,86
104	CORDA TRANÇADA PP BR 8MM	M	500	R\$1,35
105	CORRENTE GALVANIZADA 12,5MM	M	100	R\$146,40
106	CORRENTE GALVANIZADA 3MM	M	100	R\$9,64
107	CORRENTE GALVANIZADA 4MM	M	100	R\$12,81
108	CORRENTE GALVANIZADA 6MM	M	100	R\$24,72
109	CORRENTE GALVANIZADA 8MM	M	100	R\$62,42
110	DOBRADIÇA 1001 2.1/2 COM 03 UNIDADES	UND	80	R\$22,71
111	DOBRADIÇA FERRADURA N-5 40CM - PORTEIRA, PORTÃO, PORTA	UND	40	R\$43,31
112	ELETRODUTO 1.1/4	KG	1.000	R\$14,92
113	ELETRODUTO ZINCADO ½	KG	200	R\$22,60
114	ESCADA EM ALUMÍNIO 15 DEGRAUS	UND	30	R\$1.047,67
115	ESCADA EM ALUMÍNIO 9 DEGRAUS	UND	30	R\$355,30
116	ESCADA EXTENSIVA FIBRA 19 DEGRAUS	UND	10	R\$1.001,47
117	ESCORA ROLIÇA D12CM	UND	1.500	R\$3,52
118	FECHADURA INOX EXTERNA	UND	50	R\$97,74
119	FECHADURA INOX INTERNA	UND	50	R\$69,56
120	FITA CREPE 24X50	UND	500	R\$6,42
121	FITA DUPLA FACE FITA ADESIVA ESPUMA ACRÍLICA 19 X 5	UND	50	R\$20,35
122	FITA ZEBRADA 70X200	UND	400	R\$12,91
123	FORRO DE PVC	M2	1.000	R\$31,12
124	FORRO MADEIRA	M2	1.000	R\$37,91
125	GALVITE - LATA 3,6 LITROS -	UND	150	R\$170,95
126	GESSO ESTUQUE 1 KG	UND	200	R\$4,60
127	GRAMPO CABO DE AÇO	UND	100	R\$7,14
128	GRAMPO PARA CERCA 19X11	KG	100	R\$17,97
129	GRELHA DE FERRO 30 X 100 CM -	UND	50	R\$133,68
130	HASTE GALVANIZADA 2,40 M	UND	50	R\$95,01
131	JANELA VITRO 4 FOLHAS 1,00 X 2,00CM ALUMINIO BRILHANTE SEM GRADE, COM VIDROS	UND	50	R\$639,35



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

132	LÁPIS CARPINTEIRO	UND	500	R\$2,92
133	LAVATÓRIO LOUÇA COM COLUNA BRANCO	UND	30	R\$125,23
134	LIMPA CONTATO 300 ML	UND	50	R\$13,99
135	LINHA DE PEDREIRO - 100M	UND	250	R\$7,95
136	LONA AZUL 4X3	UND	50	R\$70,69
137	LONA PRETA PLÁSTICA 4 METRO DE LARGURA	M	500	R\$3,29
138	MADEIRITE 12MM 220X110	UND	300	R\$88,68
139	MADEIRITE 14MM	UND	200	R\$109,53
140	MADEIRITE 17MM	UND	200	R\$123,39
141	MADEIRITE 20MM	UND	200	R\$155,78
142	MANGUEIRA AR COMPRIDO 5/16	M	100	R\$4,37
143	MANGUEIRA AR COMPRIMIDO ½	M	100	R\$6,82
144	MANGUEIRA CRISTAL 5/16 NÍVEL	M	500	R\$2,65
145	MANGUEIRA DE AR COMPRIMIDO 3/8	M	100	R\$4,69
146	MANGUEIRA SILICONE LARANJA	M	500	R\$4,03
147	MANTA ASFÁLTICA	UND	200	R\$28,89
148	MASSA EPOXI 100 GRAMAS	UND	80	R\$7,05
149	MASSA EPOXI 250 GRAMAS	UND	30	R\$36,88
150	MASSA EPOXI 50 GRAMAS	UND	70	R\$7,16
151	MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA	UND	50	R\$315,45
152	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 20	UND	600	R\$0,22
153	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 50	UND	600	R\$0,33
154	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 3.1/2	UND	600	R\$1,68
155	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 3.1/4	UND	200	R\$2,40
156	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 2	UND	200	R\$1,64
157	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 2.1/2	UND	200	R\$1,97
158	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 3.1/2	UND	100	R\$1,50
159	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 3.1/4	UND	100	R\$2,35
160	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 5	UND	100	R\$1,67
161	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 6	UND	100	R\$1,27
162	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 65	UND	100	R\$1,57
163	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 8	UND	100	R\$2,30
164	PARAFUSO MADEIRA 3,5 X 30	UND	500	R\$0,07
165	PARAFUSO MADEIRA 3/5 X 40	UND	500	R\$0,10
166	PARAFUSO MADEIRA 3/5 X 90	UND	500	R\$0,81
167	PARAFUSO MADEIRA 4 X 30	UND	500	R\$0,09
168	PARAFUSO MADEIRA 4 X 35	UND	2.000	R\$0,14
169	PARAFUSO MADEIRA 4,2 X 50	UND	500	R\$0,27
170	PARAFUSO MADEIRA 4,2 X 65	UND	500	R\$0,44
171	PARAFUSO MADEIRA 4,5 X 40	UND	500	R\$0,14
172	PARAFUSO MADEIRA 4,5 X 25	UND	100	R\$0,11
173	PARAFUSO MADEIRA 6 X 60	UND	100	R\$0,33
174	PARAFUSO Nº8	UND	500	R\$0,05
175	PARAFUSO SEXTAVADO 1.1/4 X ½	UND	100	R\$1,55
176	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 2	UND	100	R\$0,73
177	PARAFUSO VASO BUCHA 10	UND	200	R\$3,77
178	PARAFUSO VASO BUCHA 12	UND	200	R\$3,36
179	PEÇA DE MADEIRA 6X12	UND	1.000	R\$9,80
180	PEÇA DE MADEIRA 6X16	UND	1.000	R\$13,89
181	PEDRA BRITA Nº 03	M3	2.000	R\$245,47



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

182	PEDRA BRITA Nº 01	M3	5.000	R\$245,56
183	PEDRISCO	M3	1.000	R\$235,60
184	PENEIRA ARO 70	UND	50	R\$49,92
185	PIA INOX 100 X 52 CM COM CUBA	UND	20	R\$245,74
186	PIA INOX 120 X 52 CM COM CUBA	UND	20	R\$267,45
187	PISO CERÂMICO PI 4 45 X 45	M	700	R\$35,23
188	PÓ DE PEDRA	M3	15.000	R\$185,73
189	POLIURETANO ESPUMA EXPANSIVA 500 ML	UND	80	R\$25,06
190	PORCA SEXTAVADA ½	UND	100	R\$0,78
191	PORCA SEXTAVADA ¼	UND	300	R\$0,40
192	PORCA SEXTAVADA 3/16	UND	50	R\$0,24
193	PORCA SEXTAVADA 3/8	UND	500	R\$0,38
194	PORCA SEXTAVADA 5/16	UND	1.000	R\$0,63
195	PORTA BALCAO 4 FLS 2,10 X 2,00 MT	UND	10	R\$1.869,50
196	PORTA DE FERRO MISTA 80 CM	UND	50	R\$600,11
197	PORTA FAQUEADA IMBUÍIA 60CM	UND	50	R\$166,53
198	PORTA FAQUEADA IMBUÍIA 70 CM	UND	50	R\$189,53
199	PORTA FAQUEADA IMBUÍIA 80 CM	UND	50	R\$189,53
200	PORTA FAQUEADA IMBUÍIA 90 CM	UND	50	R\$195,28
201	PORTA LAMINADA AÇO 70CM	UND	50	R\$479,48
202	PORTA LAMINADA AÇO 80CM	UND	50	R\$571,63
203	PORTA SANFONADA 80 CM	UND	50	R\$122,74
204	PREGO 12X12 COM CABEÇA - 01 KG	PCT	300	R\$27,53
205	PREGO 13X15 COM CABEÇA - 01KG	PCT	300	R\$19,10
206	PREGO 15X15 COM CABEÇA - 01 KG	PCT	300	R\$27,60
207	PREGO 16X21 COM CABEÇA - 01 KG	PCT	300	R\$19,37
208	PREGO 17X21 COM CABEÇA - 01KG	PCT	300	R\$23,63
209	PREGO 17X27 COM CABEÇA - 01 KG	PCT	300	R\$22,02
210	PREGO 18X24 - 01 KG	PCT	200	R\$20,22
211	PREGO 18X27 COM CABEÇA - 01KG	PCT	300	R\$20,40
212	PREGO 18X30 - 01KG	PCT	200	R\$17,47
213	PREGO 19X30 COM CABEÇA - 01 KG	PCT	300	R\$21,50
214	PREGO 19X36 COM CABEÇA - 01KG	PCT	300	R\$20,33
215	PREGO 20X30 - 01 KG	PCT	200	R\$25,39
216	PREGO 22X48 COM CABEÇA - 01KG	PCT	300	R\$17,34
217	PREGO 25X72 - 01KG	PCT	300	R\$24,76
218	PREGO TELHEIRO 18X30 - 500G	PCT	300	R\$29,33
219	PRIMER PU	UND	20	R\$28,24
220	QUEROSENE 900ML	UND	100	R\$25,16
221	REBITE ALUMÍNIO PARTA REPUXO 4,0 X 10 MM - CAIXA COM 1000	UND	40	R\$77,32
222	RÉGUA DE ALUMÍNIO 3 METROS	UND	40	R\$55,17
223	REJUNTE CORES - 1 KG -	UND	300	R\$6,39
224	RESINA POLIESTER 01 KG COM CATALIZADOR	UND	10	R\$50,61
225	RIPA 1,5 CM X 5 CM -	M	2.000	R\$1,44
226	RODA DE CARRINHO COMPLETA 3.25/3 19MM	UND	50	R\$136,30
227	SARRAFO DE 2,5 X 5 CM -	M	2.000	R\$2,84
228	SILICONE 280 GRAMAS USO GERAL	UND	80	R\$17,94
229	SILICONE 50 GRAMAS USO GERAL	UND	80	R\$9,47



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

230	SILICONE ALTA TEMPERATURA 280 GRAMAS	UND	80	R\$17,36
231	SILICONE ALTA TEMPERATURA 50 GRAMAS	UND	80	R\$9,42
232	SUORTE PARA ROLO	UND	120	R\$12,39
233	TÁBUA 0,10X 4,00M BRUTA	M	1.000	R\$18,37
234	TÁBUA 0,15 X 4,00M BRUTA	M	2.000	R\$26,99
235	TÁBUA 0,20 X 4,00M BRUTA	M	2.000	R\$59,00
236	TÁBUA 0,25 X 4,00M BRUTA	M	2.000	R\$74,79
237	TÁBUA 0,30 X 4,00M BRUTA	M	2.000	R\$95,44
238	TÁBUA DE PINUS 10 CM -	M	1.000	R\$4,22
239	TÁBUA DE PINUS 15 CM -	M	2.000	R\$7,14
240	TÁBUA DE PINUS 20 CM -	M	2.000	R\$9,26
241	TÁBUA DE PINUS 25 CM -	M	2.000	R\$10,12
242	TÁBUA DE PINUS 30 CM – PINHO	M	3.000	R\$12,13
243	TANQUE SINTÉTICO GRANITO	UND	10	R\$229,93
244	TELA ALAMBRADO 3 1/8 ARAME ½	UND	600	R\$16,70
245	TELA DE ALAMBRADO FIO DE 12 DE 1,80 MT	M	600	R\$40,08
246	TELA DE ALAMBRADO FIO DE 12 DE 2,20 MT	M	600	R\$53,89
247	TELA MOSQUITEIRO	UND	500	R\$8,39
248	VASSOURA GARI REFORÇADA NYLON 1" 40CM	UND	500	R\$61,06
249	VASSOURA GRAMA	UND	500	R\$24,98
250	VASSOURA P/ JARDIM	UND	300	R\$31,50
251	VASSOURA PIAÇAVA Nº 5	UND	200	R\$29,94
252	VENEZIANA LAMINADA AÇO 120X100	UND	50	R\$673,63
253	VENEZIANA LAMINADA AÇO 150X100	UND	50	R\$792,43
254	VIGA DE MADEIRA 12X5X3,5MT	UND	100	R\$36,15
255	VIGA DE MADEIRA 12X5X4,00MT	UND	100	R\$47,75
256	VIGA DE MADEIRA 16X5X4,00MT	UND	100	R\$55,55
257	VITRO 60X60	UND	40	R\$126,47

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024.

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, prorrogável por igual período na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A justificativa para o pregão cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender as necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de Lambari-MG baseia-se na importância de garantir a continuidade e eficiência das obras e manutenções públicas. Os setores da prefeitura, como o de obras, educação, saúde e outros, demandam frequentemente a utilização de materiais de construção para pequenas reformas, adequações, reparos e melhorias em espaços públicos, prédios municipais e demais infraestruturas.

Dado o caráter contínuo dessas necessidades, o registro de preços possibilita que a administração municipal realize a aquisição de materiais de forma ágil e conforme a demanda, sem a necessidade de novas licitações a cada compra, o que otimiza os processos e contribui para o bom andamento das atividades dos diversos setores. Além disso, a compra parcelada conforme as necessidades evita o acúmulo de estoque



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

desnecessário, contribuindo para a gestão eficiente dos recursos públicos e garantindo que os materiais estejam disponíveis no momento certo, conforme o planejamento das obras e intervenções.

Portanto, a realização deste pregão visa atender de forma econômica e eficiente às demandas de manutenção e melhorias da infraestrutura municipal, assegurando que os serviços essenciais à população sejam prestados com qualidade e sem interrupções.

### **3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

- 3.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 3.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 3.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão
  - 3.3.1.** Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os Contratos assumidos, cujos Objetos tenham sido similares ao deste Processo Licitatório.

### **4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 4.1.** O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lambari.
- 4.2.** As entregas dos bens serão realizadas no endereço contido na ORDEM DE COMPRA.
- 4.3.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 4.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 4.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

#### **5.1. São obrigações da Contratante:**

**5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

**5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

**6.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

**6.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**6.1.8.** Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

**6.1.9.** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

**9.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.1.1.** A fiscalização ficará a cargo do diretor(a) do setor solicitante ou supervisor por eles designados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

**9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.4.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

**9.5.** O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

**9.6.** A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

## **10. DO PAGAMENTO.**

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**10.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**10.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. DO REAJUSTE.**

**11.1.** Os preços deverão ser expressos em reais.

**11.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 124, alínea “d” da Lei 14.133/21.

**11.3.** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Lambari, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado ao setor jurídico do município para o devido parecer.

## **12. DA GARANTIA.**

**12.1.** Os itens deste processo deverão ter garantia de 1 (um) ano.



### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 13.1.1.1** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 13.1.1.2** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.1.3** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.1.4** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.1.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**13.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- e)** Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- f)** Multa;
- g)** Impedimento de licitar e contratar;
- h)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.3.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Lambari, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**13.3.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.4.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Lambari poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**13.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa da Prefeitura Municipal de Lambari.

#### **14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**14.1** O custo estimado da contratação é de R\$ 8.740.650,27 (oito milhões setecentos e quarenta mil seiscentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos).

#### **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**1.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Divisão de Obras.

FICHA: 296

Lambari, 25 de junho de 2024

---

João Gustavo Cardoso  
Diretor de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG  
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000  
CNPJ: 17.877.200/0001-20  
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO PAR REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024

SESSÃO PÚBLICA: --/--/2024, ÀS 09:00.

LOCAL: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:

Nº DA AGÊNCIA:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	ABRAÇADEIRA 1 X 1.1/2 REFORÇADA		100	UND		
2.	ABRAÇADEIRA 1.1/2 X 2		100	UND		
3.	ABRAÇADEIRA 1/2 X ¾		100	UND		
4.	ABRAÇADEIRA 1/2 X 5/8		100	UND		
5.	ABRAÇADEIRA 3/4 X 1		100	UND		
6.	ABRAÇADEIRA 3/8 X ½		100	UND		
7.	ABRAÇADEIRA 5/8 X ¾		100	UND		
8.	ABRAÇADEIRA LACRE 100MM		100	UND		
9.	ABRAÇADEIRA LACRE 250MM		100	UND		
10.	ABRAÇADEIRA LACRE 550MM		100	UND		
11.	ABRAÇADEIRA MANGOTI 1		100	UND		
12.	ABRAÇADEIRA MANGOTI ¾		100	UND		
13.	ABRAÇADEIRA TIPO D 1.1/4		100	UND		
14.	ABRAÇADEIRA TIPO D 3/4 C/U		100	UND		
15.	ABRAÇADEIRA TIPO U4		100	UND		
16.	ACABAMENTO TIPO MOLDURA PVC MEIA CANA - 3 METROS		150	UND		
17.	ADESIVO DE CONTATO SEM TOLUOL 2,8 KG		50	UND		
18.	ADESIVO DE CONTATO SEM TOLUOL 73G		50	UND		
19.	ADESIVO PVC 175 GRAMAS		150	UND		
20.	ADESIVO PVC 75 GRAMAS		70	UND		
21.	ÁGUA RAZ 05 LITROS		30	UND		
22.	ÁGUA RAZ 900 ML		200	UND		
23.	ANEL VEDAÇÃO PARA BACIA		100	UND		
24.	APLICADOR SILICONE		20	UND		
25.	ARAMASSA PISO SOBRE PISO		100	UND		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

26.	ARAME FARPADO 2,20MM - 500 M	20	UND		
27.	ARAME GALVANIZADA 16/KILO	300	UND		
28.	ARAME GALVANIZADO 18/KILO	300	UND		
29.	ARAME RECOZIDO 12	300	UND		
30.	ARAME RECOZIDO 18	300	UND		
31.	ARAME RECOZIDO TORCIDO / QUILO	300	UND		
32.	ARCO DE SERRA FIXO	20	UND		
33.	AREIA FINA LAVADA -	1.000	M3		
34.	AREIA GROSSA LAVADA -	5.000	M3		
35.	AREIA MÉDIA LAVADA -	6.000	M3		
36.	ARGAMASSA EXTERNA 20 KG	200	UND		
37.	ARGAMASSA INTERNA 20 KG	350	UND		
38.	ARRUELA 1"	500	UND		
39.	ARRUELA ½	1.000	UND		
40.	ARRUELA ¼	2.000	UND		
41.	ARRUELA 3/16	1.000	UND		
42.	ARRUELA 3/8	1.000	UND		
43.	ARRUELA 5/16	2.000	UND		
44.	ASSENTO SANITÁRIO ADULTO	50	UND		
45.	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL	50	UND		
46.	AZULEJO 30 X 60	500	M2		
47.	BACIA SANITÁRIA ADULTO CAIXA ACOPLADA	50	UND		
48.	BACIA SANITÁRIA ADULTO CONVENCIONAL	50	UND		
49.	BACIA SANITÁRIA INFANTIL COM CAIXA ACOPLADA	20	UND		
50.	BACIA SANITÁRIA INFANTIL CONVENCIONAL	20	UND		
51.	BACIA SANITÁRIA PARA DEFICIENTES COM CAIXA ACOPLADA	30	UND		
52.	BANDEJA PARA PINTURA	30	UND		
53.	BATENDE CEDRINHO 90	50	UND		
54.	BATENDE CEDRINHO 70	40	UND		
55.	BATENDE CEDRINHO 80	40	UND		
56.	BOMBA SUBMERSA - BOMBA SAPO	6	UND		
57.	BUCHA MULTIUSO 10	500	UND		
58.	BUCHA MULTIUSO 12	50	UND		
59.	BUCHA MULTIUSO 4	50	UND		
60.	BUCHA MULTIUSO 5	100	UND		
61.	BUCHA MULTIUSO 6	500	UND		
62.	BUCHA MULTIUSO 8	1.500	UND		
63.	CABO DE AÇO ½	40	UND		
64.	CABO DE AÇO 1/4 METRO	150	UND		
65.	CABO DE AÇO 3/16 – METRO	150	UND		
66.	CABO DE AÇO 3/8	150	UND		
67.	CADEADO CORPO EM LATÃO 25MM	80	UND		
68.	CADEADO CORPO EM LATÃO 30MM	80	UND		
69.	CADEADO CORPO EM LATÃO 35MM	80	UND		
70.	CADEADO CORPO EM LATÃO 40MM	80	UND		
71.	CADEADO CORPO EM LATÃO 45MM	80	UND		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

72.	CADEADO CORPO EM LATÃO 50MM		80	UND		
73.	CADEADO CORPO EM LATÃO 60MM		80	UND		
74.	CADEADO CORPO EM LATÃO 70MM		80	UND		
75.	CAIBRO 5 X 6 (1° QUALIDADE) EUCALIPTO -		1.500	UND		
76.	CAIXA ACOPLADA COM MECANISMO DE DUPLO ACIONAMENTO ADULTO		40	UND		
77.	CAIXA ACOPLADA COM MECANISMO DE DUPLO ACIONAMENTO INFANTIL		40	UND		
78.	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS		10	UND		
79.	CAIXA D'ÁGUA 250 LITROS		15	UND		
80.	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS		20	UND		
81.	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA 09 LITROS		50	UND		
82.	CAL PARA MASSA BRANCO - 20KG		1.000	SC		
83.	CAL PINTURA - 08KG		2.000	SC		
84.	CALHA GALVANIZADA 1,00 MT		200	M		
85.	CALHA GALVANIZADA 50		200	M		
86.	CALHA GALVANIZADA 80		200	M		
87.	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO CHAPA 16 - 65 LITROS		70	UND		
88.	CARRINHO GALVANIZADO CHAPA 16 - 45 LITROS		25	UND		
89.	CASCALHO DE RIO LAVADO		300	M3		
90.	CIMENTO 50 KG CPI 32		10.000	SC		
91.	COLA DO TIPO INSTANTANEA 100G		50	UND		
92.	COLA DO TIPO INSTANTANEA 5G		20	UND		
93.	COLA VEDA CALHA - EMBALAGEM COM 280 G		60	UND		
94.	CONDUITE 1		500	M		
95.	CONDUITE CORRUGADO 1/2 - 50 METROS		20	UND		
96.	CONDUITE CORRUGADO 3/4 - 50 METROS		40	UND		
97.	CONE SILALIZAÇÃO 75CM		100	UND		
98.	CONVERTOR DE FERRUGEM 1000ML		10	UND		
99.	CORDA TRANÇADA PP BR 10MM		500	M		
100.	CORDA TRANÇADA PP BR 12MM		500	M		
101.	CORDA TRANÇADA PP BR 14MM		500	M		
102.	CORDA TRANÇADA PP BR 25MM		500	M		
103.	CORDA TRANÇADA PP BR 4MM		500	M		
104.	CORDA TRANÇADA PP BR 8MM		500	M		
105.	CORRENTE GALVANIZADA 12,5MM		100	M		
106.	CORRENTE GALVANIZADA 3MM		100	M		
107.	CORRENTE GALVANIZADA 4MM		100	M		
108.	CORRENTE GALVANIZADA 6MM		100	M		
109.	CORRENTE GALVANIZADA 8MM		100	M		
110.	DOBRADIÇA 1001 2.1/2 COM 03 UNIDADES		80	UND		
111.	DOBRADIÇA FERRADURA N-5 40CM - PORTEIRA, PORTÃO, PORTA		40	UND		
112.	ELETRODUTO 1.1/4		1.000	KG		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

113.	ELETRODUTO ZINCADO ½	200	KG		
114.	ESCADA EM ALUMÍNIO 15 DEGRAUS	30	UND		
115.	ESCADA EM ALUMÍNIO 9 DEGRAUS	30	UND		
116.	ESCADA EXTENSIVA FIBRA 19 DEGRAUS	10	UND		
117.	ESCORA ROLIÇA D12CM	1.500	UND		
118.	FECHADURA INOX EXTERNA	50	UND		
119.	FECHADURA INOX INTERNA	50	UND		
120.	FITA CREPE 24X50	500	UND		
121.	FITA DUPLA FACE FITA ADESIVA ESPUMA ACRÍLICA 19 X 5	50	UND		
122.	FITA ZEBRADA 70X200	400	UND		
123.	FORRO DE PVC	1.000	M2		
124.	FORRO MADEIRA	1.000	M2		
125.	GALVITE - LATA 3,6 LITROS -	150	UND		
126.	GESSO ESTUQUE 1 KG	200	UND		
127.	GRAMPO CABO DE AÇO	100	UND		
128.	GRAMPO PARA CERCA 19X11	100	KG		
129.	GRELHA DE FERRO 30 X 100 CM -	50	UND		
130.	HASTE GALVANIZADA 2,40 M	50	UND		
131.	JANELA VITRO 4 FOLHAS 1,00 X 2,00CM ALUMINIO BRILHANTE SEM GRADE, COM VIDROS	50	UND		
132.	LÁPIS CARPINTEIRO	500	UND		
133.	LAVATÓRIO LOUÇA COM COLUNA BRANCO	30	UND		
134.	LIMPA CONTATO 300 ML	50	UND		
135.	LINHA DE PEDREIRO - 100M	250	UND		
136.	LONA AZUL 4X3	50	UND		
137.	LONA PRETA PLÁSTICA 4 METRO DE LARGURA	500	M		
138.	MADEIRITE 12MM 220X110	300	UND		
139.	MADEIRITE 14MM	200	UND		
140.	MADEIRITE 17MM	200	UND		
141.	MADEIRITE 20MM	200	UND		
142.	MANGUEIRA AR COMPRIDO 5/16	100	M		
143.	MANGUEIRA AR COMPRIMIDO ½	100	M		
144.	MANGUEIRA CRISTAL 5/16 NÍVEL	500	M		
145.	MANGUEIRA DE AR COMPRIMIDO 3/8	100	M		
146.	MANGUEIRA SILICONE LARANJA	500	M		
147.	MANTA ASFÁLTICA	200	UND		
148.	MASSA EPOXI 100 GRAMAS	80	UND		
149.	MASSA EPOXI 250 GRAMAS	30	UND		
150.	MASSA EPOXI 50 GRAMAS	70	UND		
151.	MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA	50	UND		
152.	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 20	600	UND		
153.	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 50	600	UND		
154.	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 3.1/2	600	UND		
155.	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 3.1/4	200	UND		
156.	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 2	200	UND		
157.	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 2.1/2	200	UND		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

158.	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 3.1/2	100	UND		
159.	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 3.1/4	100	UND		
160.	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 5	100	UND		
161.	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 6	100	UND		
162.	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 65	100	UND		
163.	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 8	100	UND		
164.	PARAFUSO MADEIRA 3,5 X 30	500	UND		
165.	PARAFUSO MADEIRA 3/S X 40	500	UND		
166.	PARAFUSO MADEIRA 3/S X 90	500	UND		
167.	PARAFUSO MADEIRA 4 X 30	500	UND		
168.	PARAFUSO MADEIRA 4 X 35	2.000	UND		
169.	PARAFUSO MADEIRA 4,2 X 50	500	UND		
170.	PARAFUSO MADEIRA 4,2 X 65	500	UND		
171.	PARAFUSO MADEIRA 4,5 X 40	500	UND		
172.	PARAFUSO MADEIRA 4,5 X 25	100	UND		
173.	PARAFUSO MADEIRA 6 X 60	100	UND		
174.	PARAFUSO Nº8	500	UND		
175.	PARAFUSO SEXTAVADO 1.1/4 X ½	100	UND		
176.	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 2	100	UND		
177.	PARAFUSO VASO BUCHA 10	200	UND		
178.	PARAFUSO VASO BUCHA 12	200	UND		
179.	PEÇA DE MADEIRA 6X12	1.000	UND		
180.	PEÇA DE MADEIRA 6X16	1.000	UND		
181.	PEDRA BRITA Nº 03	2.000	M3		
182.	PEDRA BRITA Nº 01	5.000	M3		
183.	PEDRISCO	1.000	M3		
184.	PENEIRA ARO 70	50	UND		
185.	PIA INOX 100 X 52 CM COM CUBA	20	UND		
186.	PIA INOX 120 X 52 CM COM CUBA	20	UND		
187.	PISO CERÂMICO PI 4 45 X 45	700	M		
188.	PÓ DE PEDRA	15.000	M3		
189.	POLIURETANO ESPUMA EXPANSIVA 500 ML	80	UND		
190.	PORCA SEXTAVADA ½	100	UND		
191.	PORCA SEXTAVADA ¼	300	UND		
192.	PORCA SEXTAVADA 3/16	50	UND		
193.	PORCA SEXTAVADA 3/8	500	UND		
194.	PORCA SEXTAVADA 5/16	1.000	UND		
195.	PORTA BALCAO 4 FLS 2,10 X 2,00 MT	10	UND		
196.	PORTA DE FERRO MISTA 80 CM	50	UND		
197.	PORTA FAQUEADA IMBUIA 60CM	50	UND		
198.	PORTA FAQUEADA IMBUIA 70 CM	50	UND		
199.	PORTA FAQUEADA IMBUIA 80 CM	50	UND		
200.	PORTA FAQUEADA IMBUIA 90 CM	50	UND		
201.	PORTA LAMINADA AÇO 70CM	50	UND		
202.	PORTA LAMINADA AÇO 80CM	50	UND		
203.	PORTA SANFONADA 80 CM	50	UND		
204.	PREGO 12X12 COM CABEÇA - 01 KG	300	PCT		
205.	PREGO 13X15 COM CABEÇA - 01KG	300	PCT		
206.	PREGO 15X15 COM CABEÇA - 01 KG	300	PCT		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

207.	PREGO 16X21 COM CABEÇA - 01 KG		300	PCT		
208.	PREGO 17X21 COM CABEÇA - 01KG		300	PCT		
209.	PREGO 17X27 COM CABEÇA - 01 KG		300	PCT		
210.	PREGO 18X24 – 01 KG		200	PCT		
211.	PREGO 18X27 COM CABEÇA - 01KG		300	PCT		
212.	PREGO 18X30 - 01KG		200	PCT		
213.	PREGO 19X30 COM CABEÇA - 01 KG		300	PCT		
214.	PREGO 19X36 COM CABEÇA - 01KG		300	PCT		
215.	PREGO 20X30 - 01 KG		200	PCT		
216.	PREGO 22X48 COM CABEÇA - 01KG		300	PCT		
217.	PREGO 25X72 – 01KG		300	PCT		
218.	PREGO TELHEIRO 18X30 - 500G		300	PCT		
219.	PRIMER PU		20	UND		
220.	QUEROSENE 900ML		100	UND		
221.	REBITE ALUMÍNIO PARTA REPUXO 4,0 X 10 MM - CAIXA COM 1000		40	UND		
222.	RÉGUA DE ALUMÍNIO 3 METROS		40	UND		
223.	REJUNTE CORES - 1 KG -		300	UND		
224.	RESINA POLIESTER 01 KG COM CATALIZADOR		10	UND		
225.	RIPA 1,5 CM X 5 CM -		2.000	M		
226.	RODA DE CARRINHO COMPLETA 3.25/3 19MM		50	UND		
227.	SARRAFO DE 2,5 X 5 CM -		2.000	M		
228.	SILICONE 280 GRAMAS USO GERAL		80	UND		
229.	SILICONE 50 GRAMAS USO GERAL		80	UND		
230.	SILICONE ALTA TEMPERATURA 280 GRAMAS		80	UND		
231.	SILICONE ALTA TEMPERATURA 50 GRAMAS		80	UND		
232.	SUPORTE PARA ROLO		120	UND		
233.	TÁBUA 0,10X 4,00M BRUTA		1.000	M		
234.	TÁBUA 0,15 X 4,00M BRUTA		2.000	M		
235.	TÁBUA 0,20 X 4,00M BRUTA		2.000	M		
236.	TÁBUA 0,25 X 4,00M BRUTA		2.000	M		
237.	TÁBUA 0,30 X 4,00M BRUTA		2.000	M		
238.	TÁBUA DE PINUS 10 CM -		1.000	M		
239.	TÁBUA DE PINUS 15 CM -		2.000	M		
240.	TÁBUA DE PINUS 20 CM -		2.000	M		
241.	TÁBUA DE PINUS 25 CM -		2.000	M		
242.	TÁBUA DE PINUS 30 CM – PINHO		3.000	M		
243.	TANQUE SINTÉTICO GRANITO		10	UND		
244.	TELA ALAMBRADO 3 1/8 ARAME ½		600	UND		
245.	TELA DE ALAMBRADO FIO DE 12 DE 1,80 MT		600	M		
246.	TELA DE ALAMBRADO FIO DE 12 DE 2,20 MT		600	M		
247.	TELA MOSQUITEIRO		500	UND		
248.	VASSOURA GARI REFORÇADA NYLON 1" 40CM		500	UND		
249.	VASSOURA GRAMA		500	UND		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

250.	VASSOURA P/ JARDIM		300	UND		
251.	VASSOURA PIAÇAVA Nº 5		200	UND		
252.	VENEZIANA LAMINADA AÇO 120X100		50	UND		
253.	VENEZIANA LAMINADA AÇO 150X100		50	UND		
254.	VIGA DE MADEIRA 12X5X3,5MT		100	UND		
255.	VIGA DE MADEIRA 12X5X4,00MT		100	UND		
256.	VIGA DE MADEIRA 16X5X4,00MT		100	UND		
257.	VITRO 60X60		40	UND		
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



**ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 178/2024**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2024, no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de LAMBARI (MG), situado à Rua Tiradentes, nº 165, centro em LAMBARI (MG) o DD.º Prefeito Municipal de LAMBARI (MG), nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 123/2006, Decreto Municipal nº 4.574/2023 e do Decreto Municipal nº 4.681/2024, bem como as demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2024, por deliberação da Pregoeira do município, resolve fazer REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: inscrita no CGC sob o n.º \_\_\_\_\_, I.E. \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador de R.G. n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** Constitui objeto principal do presente instrumento, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão para registro de preços, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

**2.2.** Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a realizar os serviços referidos ou adquirir os produtos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico com registro de Preços de nº 067/2024.



**3.2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 067/2024 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

**3.3.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº com Registro de Preços de nº 067/2024 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Divisão de Obras.

Fonte:

FICHA: 296

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**5.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

**7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 (dez) dias úteis.

**7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 (dez) dias úteis.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA.**

**8.1.** Os itens deste processo deverão ter garantia de 1 (um) ano.

#### **9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

**13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

**14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Lambari/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ..... DE ..... DE 2024.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA